



LEI Nº 5.647, DE 04 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a divulgação, no site da Prefeitura Municipal, da lista contendo a ordem de espera para castrações de cães e gatos pela Prefeitura Municipal.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada a divulgação da lista de espera para castrações de cães e gatos pela Prefeitura Municipal de Valinhos.

§ 1º. As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente e data de inscrição.

§ 2º. A lista de que trata a presente Lei deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos.

§ 3º. Caso haja solicitação por parte de qualquer cidadão, a Prefeitura deverá comunicar a lista de espera ou a colocação do solicitante na lista de espera.

Art. 2º. As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da Coordenadoria do Bem Estar Animal.



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 60/18 – Autógrafo nº 52/18 – Proc. nº 1.218/18 - CMV – Proc. nº 7.524/18-PMV – Lei nº 5.647/2018

fl. 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 04 de maio de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º
do Município e 13º da Comarca.



ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

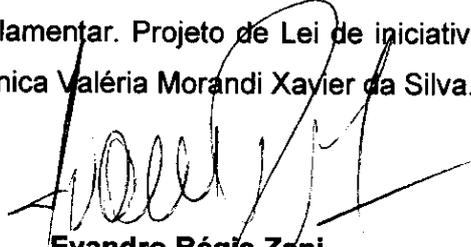


JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



CARLOS ROBERTO TOSTO
Chefe do Gabinete do Prefeito

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa da
Vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.



Evandro Régis Zani

Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais